



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Lei nº 365/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 363/2025, QUE TRATA DO CONSELHO MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterada, em toda a Lei Municipal nº 363/2025, a nomenclatura “idoso” e “idosos”, que passam a ser substituídas, respectivamente, por “pessoa idosa” e “pessoas idosas”, bem como “Direitos do Idoso” por “Direitos da Pessoa Idosa”.

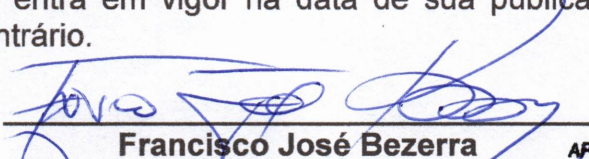
Art. 2º. – A denominação do Conselho Municipal passa a vigorar com a seguinte redação: Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 3º – O art. 11 da Lei Municipal nº 363/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 11 – O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á no mínimo trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 4º – Fica acrescido à Lei Municipal nº 363/2025 o seguinte dispositivo: Art. 2-A – O funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa observará as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente aquelas previstas na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS/2012, considerando a classificação do Município de Campo Grande do Piauí como de Pequeno Porte I.

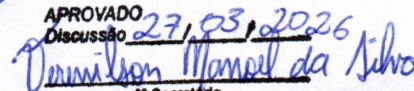
Art. 5º – As referências constantes na Lei Municipal nº 363/2025 relativas à legislação federal deverão ser interpretadas em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993).

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Francisco José Bezerra
Prefeito Municipal

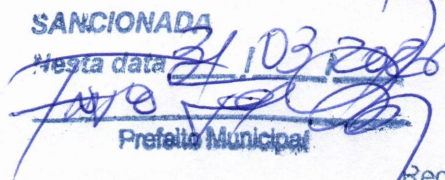
APROVADO
Discussão

27/03/2026


1º Secretário

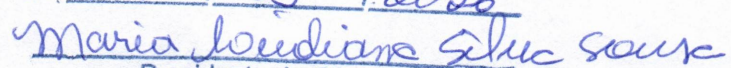
SANCIONADA

Nesta data


Prefeito Municipal

Promulgada nesta data Publique-se
Registre-se e cumpra-se Sala das Sessões

em 27 / 03 / 2026


Presidente da Câmara